



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO 045/2019

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.809.456/0001-46 e Inscrição Estadual nº 13.314.575-1, estabelecida a Rua Das Nogueiras, nº. 182, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. Karla Smaniotto Damacena, portadora do CIRG nº 20180195 SSP/MT e CIC nº 028.771.441-19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sendo na oportunidade os seguintes itens e valores contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA |
|------|--|-----|-------|----------------|--------------|------------|
| 1 | ANTENA DE VOLEI PVC | PAR | 4 | R\$ 122,40 | R\$ 489,60 | MASTER |
| 2 | AROS DE FIXAÇÃO BASQUETE | UND | 4 | R\$ 159,90 | R\$ 639,60 | XALINGO |
| 3 | BALANÇA DIGITAL COM VISOR LED | UND | 6 | R\$ 163,90 | R\$ 983,40 | CAMRY |
| 4 | BAMBOLE 75CM PLASTICO | UND | 50 | R\$ 3,99 | R\$ 199,50 | FISIC FORM |
| 5 | BANDEIRINHA DE ESCANTEIO | UND | 20 | R\$ 129,70 | R\$ 2.594,00 | SCALIBU |
| 6 | BARRA DE 1 METRO E 15CM | UND | 20 | R\$ 29,90 | R\$ 598,00 | SCALIBU |
| 7 | BARREIRA DE ATLETISMO 1 METRO E 10 CM | UND | 5 | R\$ 249,90 | R\$ 1.249,50 | SCALIBU |
| 8 | BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº14 CONFECCIONADA COM BORRACHA DIAMETRO 65-67 PESO 350-370GR | UND | 20 | R\$ 64,80 | R\$ 1.296,00 | PENALTY |
| 9 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA Nº 10 | UND | 7 | R\$ 49,90 | R\$ 349,30 | PENALTY |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|---------------|---------|
| 10 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO JUVENIL Nº 4 CONFECCIONADA EM PU COSTURADA COM CIRCUNFERENCIA DE 64- 65 CM PESO 410-440GR CAMARA AIRBITY, MIOLA SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO | UND | 18 | R\$ 103,90 | R\$ 1.870,20 | PENALTY |
| 11 | BOLA VOLEI DE PRAIA 65-67 COM 260-280GR CAMARA ARBITY MICROFIBRA | UND | 10 | R\$ 208,00 | R\$ 2.080,00 | PENALTY |
| 12 | BOLA DE BASQUETE 6.4 OFICIAL CIRCUNFERENCIA 72- 74CM PESO 510-565GR CAMARA ARBITY MATRIZADA MICROFIBRA | UND | 30 | R\$ 335,00 | R\$ 10.050,00 | PENALTY |
| 13 | BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL Nº 08 CIRCUNFERENCIA 68- 70CM PESO 410-450GR CAMARA ARBITY/ TERMOTEC/ PU ULTRA 100% 8r2 | UND | 14 | R\$ 207,00 | R\$ 2.898,00 | PENALTY |
| 14 | BOLA FUTEBOL SOCIETY GRAMA SINTETICA 68-69 / 425-445GR TERMOTEC | UND | 6 | R\$ 225,00 | R\$ 1.350,00 | PENALTY |
| 15 | BOLA DE FUTSAL CIRCUNFERENCIA 55- 59CM PESO 350-380GR CAMARA AIRBITY TERMOTEC | UND | 10 | R\$ 181,00 | R\$ 1.810,00 | PENALTY |
| 16 | BOLA HANDEBOL H2L CIRCUNFERENCIA 54-56 CM PESO 325-400GR CAMARA AIRBITY COSTURADA/ PU ULTRA GRIP AZUL E VERMELHA | UND | 26 | R\$ 262,00 | R\$ 6.812,00 | PENALTY |
| 17 | BOLA VOLEIBOL OFICIAL CIRCUNFERENCIA 65-67 CM PESO 260-280 CAMARA AIRBITY / MATRIZADA / MICRIFIBRA MG5500 | UND | 39 | R\$ 269,50 | R\$ 10.510,50 | PENALTY |
| 18 | CALIBRADOR DIGITAL PRA BOLA | UND | 4 | R\$ 94,00 | R\$ 376,00 | PENALTY |
| 19 | COLA DE HANDEBOL 500GR | UND | 3 | R\$ 337,00 | R\$ 1.011,00 | MAGUSSY |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------------|---------------|------------|
| 20 | COCHONETE 0,90 X 0,40 | UND | 40 | R\$ 59,90 | R\$ 2.396,00 | GOLDEN |
| 21 | COLETE DUPLA FACE AZUL E AMARELO TAMANHO GRANDE ADULTO | UND | 20 | R\$ 44,50 | R\$ 890,00 | PLAY FAIR |
| 22 | COLETE DUPLA FACE AZUL E VERMELHO TAMANHO MEDIO JUVENIL | UND | 20 | R\$ 42,50 | R\$ 850,00 | PLAY FAIR |
| 23 | COLETE DUPLA FACE VERMELHO PRETO LAMBRA | UND | 10 | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 | PLAY FAIR |
| 24 | COLETE DUPLA FACE PRETO E LARANJA TAMANHO PEQUENO INFANTIL | UND | 20 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 | PLAY FAIR |
| 25 | CONES 23 CM DE ALTURA PVC | UND | 80 | R\$ 17,90 | R\$ 1.432,00 | FISIC FORM |
| 26 | CONES 50 CM FAIXAS AMARELA | UND | 80 | R\$ 39,90 | R\$ 3.192,00 | FISIC FORM |
| 27 | CONE PRATO EM PVC | UND | 80 | R\$ 9,90 | R\$ 792,00 | FISIC FORM |
| 28 | CORDA 10MM | MT | 10 | R\$ 39,90 | R\$ 399,00 | SCALIBU |
| 29 | CRONOMETRO 10 TEMPOS PROF. | UND | 30 | R\$ 71,90 | R\$ 2.157,00 | CSR |
| 30 | DARDO DE FIBRA OFICIAL FEMININO | UND | 5 | R\$ 279,90 | R\$ 1.399,50 | SPORTIN |
| 31 | DARDO DE FIBRA OFICIAL MASCULINO | UND | 5 | R\$ 279,00 | R\$ 1.395,00 | SPORTIN |
| 32 | FITA DEMARCATORIA VOLEI DE PRAIA PVC COM GANCHOS DE FIXAÇÃO | UND | 4 | R\$ 139,00 | R\$ 556,00 | MASTER |
| 33 | JOGO DE CARTAO FUTEBOL CAMPO | UND | 6 | R\$ 25,50 | R\$ 153,00 | SCALIBU |
| 34 | JOGO CARTAO FUTSAL PLASTICO | UND | 6 | R\$ 22,20 | R\$ 133,20 | SCALIBU |
| 35 | JOGO DE XADREZ MEDINDO 40 X 40 CM | UND | 20 | R\$ 89,90 | R\$ 1.798,00 | XALINGO |
| 36 | MEDALHA 45MM OURO | UND | 417 | R\$ 8,99 | R\$ 3.748,83 | VITORIA |
| 37 | MEDALHA 45 MM PRATA | UND | 416 | R\$ 8,99 | R\$ 3.739,84 | VITORIA |
| 38 | MESA DE TENIS DE MESA COMPLETA REDE SUPORTO COM PERNAS DE FERRO E RODIZIO 15MM MDF | UND | 20 | R\$ 1.089,90 | R\$ 21.798,00 | KLOPF |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

| | | | | | | |
|----|--|-----|---|------------|-----------------------|------------|
| 39 | REDE DE BASQUETE OFICIAL EM FIO DE SEDA 8MM DIAMETRO 40CM COMPRIMENTO 60CM | PAR | 6 | R\$ 105,50 | R\$ 633,00 | MASTER |
| 40 | REDE DE VOLEI OFICIAL 2 FAIXAS CONFECCIONADA EM FIO SEDA 2MM PROTEÇÃO UV | UND | 6 | R\$ 261,00 | R\$ 1.566,00 | MASTER |
| 41 | REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS | UND | 6 | R\$ 372,00 | R\$ 2.232,00 | MASTER |
| 42 | REDE DE GOL DE FUTEBOL SUIÇO FIO EM SEDA 4MM POR 2,30 X 5,20 COM PROTEÇÃO UV | PAR | 2 | R\$ 390,00 | R\$ 780,00 | MASTER |
| 43 | RELOGIO MONITOR CARDIACO | UND | 4 | R\$ 199,00 | R\$ 796,00 | MULTILASER |
| 44 | RELOGIO PARA XADREZ DOIS TEMPOS | UND | 6 | R\$ 309,50 | R\$ 1.857,00 | JAEHRING |
| 45 | TROFEU DIVERSOS 118CM | UND | 6 | R\$ 695,00 | R\$ 4.170,00 | REMA |
| | | | | | R\$ 107.109,97 | |

1.2. Valor Total: R\$ 107.109,97(Cento e Sete Mil Cento e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR:

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2018 – Ata de Registro de Preços nº 070/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 O contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo da vigência dos respectivos créditos orçamentários vinculados do exercício do término do prazo mencionado no item 4.1, conforme disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 5.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 107.109,97**(Cento e Sete Mil Cento e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e emissão da referida nota fiscal.
- 5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

- 6.1. As despesas relativas as aquisições correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:
(391)11.001.27.812.0014.2026.33.90.30.000000.....**R\$ 107.109,97**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
 - 7.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos nas especificações, quantidades e com a qualidade exigida;
 - 7.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 7.1.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 7.1.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
 - 7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
 - 7.1.6. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
 - 7.1.7. Ser responsável pela entrega dos produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
 - 7.1.8. Entregar os produtos em embalagens lacradas.
 - 7.1.9. Respeitar todas as normas ambientais e de vigilância sanitária no armanejamento e distribuição dos produtos.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
 - 7.2.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 7.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
 - 7.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 7.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
 - 7.2.6. Conferir e Fiscalizar o fornecimento dos produtos oriundos do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

- 8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Jose Rui de Araujo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial nº 040/2018 – Ata de Registro de Preços nº 070/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Altamir Kurten
CONTRATANTE

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Karla Smaniotto Damacena
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15